PROJETO DE LEI _____/2019

"INSTITUI O PROGRAMA "CONSTRÓI CANOINHAS" E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA E MINISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Canoinhas o Programa "Constrói Canoinhas".

Art. 2º. O Programa tem por objetivo revitalizar as calçadas do centro urbano, utilizando-se da mão de obra fornecida pelos beneficiados com penas alternativas de prestação de serviços à comunidade e do material de construção produzido pelos apenados da Unidade Prisional Avançada de Canoinhas.

Art. 3º. Fica autorizado o Município de Canoinhas a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça de SC (Juízo da Execução Penal de Canoinhas), bem como com o Ministério Público, no sentido de viabilização do programa Constrói Canoinhas.

Art. 4º. É facultada a participação no convênio das polícias Militar e Civil e Conselho da Comunidade.

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D6E2-F6E2-F4E6-265A

Art. 5º. A administração municipal poderá regulamentar as regras do Programa via decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 14 de outubro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D6E2-F6E2-F4E6-265A

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O Município de Canoinhas, devido aos seus 108 anos de existência, conta com uma infraestrutura precária, especialmente no que tange a pavimentação de calçadas, o que afeta a qualidade de vida e a segurança dos pedestres.

Por sua vez, há nesta Comarca de Canoinhas um número expressivo de pessoas que são beneficiados com penas alternativas, que possuem conhecimento ou até mesmo são profissionais da área da construção civil e que por vezes, seus conhecimentos em tal labor são desconsiderados no momento do resgate das penas restritivas de direitos de prestação de serviços à comunidade.

Somando a isso, tem-se que a Unidade Prisional Avançada de Canoinhas conta com uma máquina de fabricação de pavers, lajotas e blocos de concreto, a qual foi adquirida pelo conselho da comunidade com o objetivo de proporcionar aos apenados a possibilidade de remirem suas penas por meio do trabalho.

Nesse contexto, e de posse das informações, justificando-se a elaboração e implantação de projeto que vise conciliar os objetivos das penas alternativas e das privativas de liberdade com ações em prol da comunidade canoinhense, fazendo uso da mão de obra daqueles que estão em dívida com a sociedade.

Diante disso, requer-se às Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 14 de outubro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D6E2-F6E2-F4E6-265A